Boletim Administrativo Eletrônico

BAE

Nº 2.065 de 04 de setembro de 2026
Edição Semanal

APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Portaria nº 249, de 29 de abril de 2025, e Decreto nº 12.002/2024, publicado em 23 de abril de 2024.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e Financeira – CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico – BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A

Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Adriana Fátima Bortoli Araújo

Diretora do Departamento do Patrimônio Imaterial

Marina Duque Coutinho de Abreu Lacerda

Diretora Substituta do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Elisa Machado Taveira

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Cejane Pacini Leal Muniz

Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais

Daniel Borges Sombra

Coordenador-Geral de Logística, Contratações e Execução Financeira e Orçamentária

Paulo Alves Ferreira Filho

Sumário

Atos da Presidência

Portarias.....5-11

Editais.....12-14

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

Orientação Administrativa.....15-23

Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

Portaria.....24

Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no estado do Espírito Santo.....25

Superintendência do IPHAN no estado do Maranhão.....26-27

Superintendência do IPHAN no estado de Pernambuco.....28-33

Superintendência do IPHAN no estado do Rio Grande do Norte 34

Superintendência do IPHAN no estado de Roraima.....35

Atos das Unidades Especiais

Sítio Roberto Burle Marx.....36-38

Esta edição completa do BAE é composta de 38 páginas

Atos da Presidência

PORTARIA IPHAN Nº 397, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Delega competência à Superintendente do Iphan no Estado de Minas Gerais, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e o Município de Ouro Preto/MG, relativo ao Processo Administrativo nº 01514.001352/2021-98.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria Casa Civil nº 710, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2026, e o processo SEI nº 01514.001352/2021-98, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Superintendente do Iphan no Estado de Minas Gerais, ou seu substituto legal, para assinar o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Iphan e o Município de Ouro Preto/MG, em razão dos danos presumidos causado ao patrimônio cultural, no âmbito das obras realizadas na Rua Conde de Bobadela (Rua Direita).

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no Estado de Minas Gerais, no uso das competências aqui delegadas, deverão:

I - estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01514.001352/2021-98;

II - observar a legislação aplicável e as normas internas do Iphan;

III - respeitar as disposições do TAC quanto a prazos, início de cumprimento das obrigações a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, e limites de multas diárias estabelecidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON GUSMÃO

Presidente

PORTARIA IPHAN Nº 398, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Delega competência ao Superintendente do Iphan no Estado de Goiás para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a empresa Supremo Goiânia SPE Ltda., relativo ao Processo Administrativo nº 01516.000897/2023-29.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria Casa Civil nº 710, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2026, e o processo SEI nº 01516.000897/2023-29, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Estado de Goiás, ou a seu substituto legal, para assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a empresa Supremo Goiânia SPE Ltda., em função do dano material presumido, dano extrapatrimonial, dano social e perda de uma chance, resultantes da implantação de empreendimento em área de elevado potencial arqueológico sem a realização de pesquisas preventivas e sem a anuência prévia do Iphan.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendente do Iphan no Estado de Goiás, no uso das competências aqui delegadas, deverão:

I - estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01516.000897/2023-29;

II - observar a legislação aplicável e as normas internas do Iphan;

III - respeitar as disposições do TAC quanto a prazos, início de cumprimento das obrigações a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, e limites de multas diárias estabelecidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON GUSMÃO

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 398, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, e a Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, considerando a Portaria Casa Civil nº 710, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2026 e demais informações que constam do Processo SEI nº 01506.000571/2026-63, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Olívia Malfatti Buscariolli, matrícula SIAPE nº 1126511, estável, em exercício na Coordenação Técnica da Superintendência do Iphan no estado de São Paulo, nos termos do art. 91 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, pelo período de 14 de setembro de 2026 a 12 de setembro de 2028, correspondente a 2 (dois) anos.

Art. 2º Essa Portaria entrar em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE.

DEYVESSON GUSMÃO

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 399, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, a Portaria MinC nº 185, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, e considerando a Portaria Casa Civil nº 710, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2026, e o processo SEI nº 01450.007178/2023-41, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo para exercerem a função de Gestor(a) da Área Finalística e Gestor Administrativo/Financeiro, e seus substitutos, da Proposta nº 055062/2023, que tem por objeto é o "Diagnóstico Cultural do Quingoma" a ser celebrada entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e a Associação Humana Povo para o Povo Brasil, regido pela Lei nº 13.019 de 31/07/2014 e Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e suas alterações:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestora Técnica Titular	Rebecca Velloso de Luna Guidi	**458**
Gestor Técnico Substituto	Edson Miranda Borges	**239**
Gestor Administrativo/Financeiro Titular	Albervan de Souza Miranda	**493**
Gestor Administrativo/Financeira Substituto	Tarcísio Renan Garcez Cascais	**464**

Art. 2º Compete ao(à) Gestor(a) da Área Finalística:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59

IV - assegurar que a execução da parceria esteja em conformidade com o Plano de Trabalho;

V - consolidar as informações produzidas pelos fiscais e Gestor da área administrativa/financeira e de outras unidades;

VI - analisar os relatórios de execução física, os indicadores, metas e resultados da parceria;

VII - solicitar esclarecimentos, documentos e providências à Instituição, sempre que necessário;

VIII - propor medidas corretivas quando identificadas falhas na execução do objeto;

IX- elaborar ou validar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria;

X - manifestar-se quanto ao cumprimento do objeto e subsidiar a autoridade competente nas decisões relativas à parceria durante a execução e prestação de contas;

XI - manifestar-se quanto aos ajustes propostos pela Instituição e demais ocorrências durante a execução;

XII - realizar visita técnica quando necessário;

XIII - prestar assistência técnica à Instituição;

XIV - comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução do Termo de Execução Cultural; e

XV - manter registro das ocorrências relevantes durante toda a execução da parceria.

Art. 3º Compete ao Gestor Administrativo/Financeiro:

I - Acompanhar a execução das ações previstos no Plano de Trabalho por meio dos sistemas estruturantes, de forma a manter as informações e documentos da execução em conformidade com a execução realizada;

II - acompanhar as demandas de execução; instruir o processo e propor à análise do Gestor da área finalística;

III - operar os sistemas estruturantes alimentando de informações e documentos relativos a execução;

IV - registrar ocorrências, inconsistências, atrasos e demais fatos relevantes;

V - elaborar relatórios de execução quando necessário;

VI - realizar visita técnica administrativa se necessário;

VII - prestar assistência técnica administrativa à Instituição;

VIII - comunicar imediatamente ao Gestor qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto; e

IX - acompanhar a adoção das medidas corretivas determinadas pelo Gestor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEYVESSON GUSMÃO

Presidente

PORTARIA IPHAN Nº 399, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Delega competência à Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan no Estado de Minas Gerais para assinar, em representação ao Iphan e na condição de anuente, o Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Ministério Público Federal - MPF e a Vale S.A., com a participação do Iphan e da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP como anuentes, relativo ao Processo Administrativo nº 01514.001893/2023-88.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, a Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, e considerando a Portaria Casa Civil nº 710, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2026, e o processo SEI nº 01514.001893/2023-88, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Superintendente do Iphan no Estado de Minas Gerais, ou a seu substituto legal, para assinar, em representação ao Iphan e na condição de anuente, o Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Ministério Público Federal - MPF e a Vale S.A., com a participação do Iphan e da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP na condição de anuentes, relativo às medidas compensatórias decorrentes de intervenções realizadas na área do Conjunto Arqueológico da Igreja Nossa Senhora Auxiliadora de Calastróis, localizado no Distrito de Miguel Burnier, Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, objeto do Processo Administrativo nº 01514.001893/2023-88.

Art. 2º A assinatura de que trata o art. 1º deverá observar os termos e condições estabelecidos no instrumento aprovado no âmbito do Processo Administrativo nº 01514.001893/2023-88, bem como a legislação aplicável e as normas internas do Iphan.

Art. 3º Os atos praticados em decorrência da competência delegada por esta Portaria deverão ser devidamente registrados e juntados ao Processo Administrativo nº 01514.001893/2023-88.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON GUSMÃO

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 400, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, a Portaria MinC nº 185, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, e considerando a Portaria Casa Civil nº 710, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2026, e o processo SEI nº 01450.007178/2023-41, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Proposta nº 055062/2023, a ser celebrada entre Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e a Associação Humana Povo para o Povo Brasil, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Diana Dianovsky	**030**
	Pedro Gustavo Morgado Clerot	**797**
	Thaís Borges Pinho Werneck	**383**

Art. 2º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração deverão:

I - obrigatoriamente serem cadastrados no sistema do Transferegov.br;

II - observar o disposto na Portaria Iphan nº 217/2019 – Fluxo de Termo de Colaboração e Fomento, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico (BAE/Iphan) em 16 de agosto de 2019;

III - observar o disposto na seção VII, art. 58, 59 e 60 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEYVESSON GUSMÃO

Presidente

EDITAL IPHAN Nº 4/2026

PROCESSO SELETIVO DE AMPLA CONCORRÊNCIA DO MESTRADO PROFISSIONAL DO IPHAN - RESULTADO DA QUARTA ETAPA (VAGA RESERVA)

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, torna público o resultado da Quarta Etapa do Processo Seletivo de Ampla Concorrência do Mestrado Profissional de 2026 (VAGA RESERVA), referente ao Edital Iphan nº 4/2026, publicado no Diário Oficial da União nº 71, de 15 de abril de 2026, Seção 3, página 19, e integralmente disponibilizado no portal eletrônico "https://www.gov.br/iphan/".

Relação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) aptos a receberem a pontuação referente às ações afirmativas previstas no Edital Iphan nº 4/2026, em seus itens 11 e 15.4, após os Procedimentos de Heteroidentificação, em ordem alfabética:

Talisson Silva dos Santos

DEYVESSON GUSMÃO

Presidente

EDITAL IPHAN Nº 4/2026

PROCESSO SELETIVO DE AMPLA CONCORRÊNCIA DO MESTRADO PROFISSIONAL DO IPHAN

(VAGA RESERVA)

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, torna pública as informações de currículo dos(as) integrantes da comissão de heteroidentificação, conforme o item 15.4 do Edital Iphan nº 4/2026, referente ao processo seletivo de Ampla Concorrência do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural de 2026 (VAGA RESERVA), publicado no Diário Oficial da União nº 71, de 15 de abril de 2026, Seção 3, página 19, e integralmente disponibilizado no portal eletrônico "https://www.gov.br/iphan/".

UF	Cidade	Currículo
BA	Salvador	Historiadora (UCSal), técnica em Conservação e Restauro. Atua na área de educação e preservação de acervos. Integrante do Coletivo de Servidores Negros do Iphan.
PI	Parnaíba	Graduado em Arquivologia (UnB), Especialista em História (UnB), mestre em Preservação do Patrimônio Cultural (Iphan). Atua na área de Educação, Formação e Participação Social do Iphan.
PR	Clevelândia	Arquiteta e Urbanista (UFSC), mestre em Arquitetura e Urbanismo (UFSC). Membro do Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana do Iphan. Atua na identificação e registro do patrimônio cultural quilombola.
RJ	Mesquita	Graduado em Administração de Empresas, com Pós Graduação em Licitações e Contratos Adm. Curso de Letramento Racial e Experiencia na secretaria do Mestrado Profissional do IPHAN (CLC-RJ)
RJ	Rio de Janeiro	Graduada e mestre em Ciências Sociais (UERJ), doutora em Sociologia (UFS). Membro do Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana do Iphan.
RJ	Rio de Janeiro	Graduada em Administração. Experiência na secretaria do Conselho Consultivo do Iphan, Gabinete da Presidência do Iphan e Superintendência do Iphan no Rio Janeiro.
RJ	Rio de Janeiro	Graduada em História, mestre em História Social (UFRJ). Servidora do Iphan desde 2006, docente do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural. Tem experiência na pesquisa e docência em temas referentes à Memória e História da Preservação do Patrimônio Cultural.

SC	Florianópolis	Arquiteta e Urbanista (UFSC), mestre em Preservação do Patrimônio Cultural (Iphan). Atua em processos de tombamento de terreiros.
SP	São Paulo	Licenciada em História pela Universidade de Santo Amaro - UNISA. Doutora em Arqueologia. Membro do Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana do Iphan.

DEYVESSON GUSMÃO

Presidente

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2026-DPA

Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos e prazos para a realização de licitações nas modalidades Pregão e Concorrência no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan.

A Diretora do Departamento de Planejamento e Administração (DPA) do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Portaria IPHAN nº 141, de 12 de dezembro de 2023, e o artigo 2º da Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, resolve expedir a seguinte Orientação Administrativa:

OBJETIVO

1. A presente Orientação Administrativa tem por objetivo estabelecer diretrizes, procedimentos e prazos para a realização de licitações nas modalidades Pregão e Concorrência para maior transparência e agilidade no atendimento das demandas no âmbito do Iphan, com vistas a assegurar planejamento, conformidade legal e priorização institucional.

BASES NORMATIVAS

2. Esta Orientação observa, especialmente:

I - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017;

III - Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022;

IV - Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022;

V - Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022;

VI - Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação – MGI e AGU.

MODALIDADES DE LICITAÇÃO

3. Modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o processo licitatório, a partir de critérios pré-definidos. Diz respeito ao procedimento a ser seguido para promover a disputa na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.1. As modalidades de licitação Pregão e Concorrência estão elencadas nos incisos I e II do artigo 28 e no artigo 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme descrito abaixo:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II – concorrência

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

3.2. É importante destacar que o valor da contratação não é requisito para a escolha das modalidades, as quais passam a estar condicionadas à natureza do objeto da licitação e ao critério de julgamento adotado.

3.3. A concorrência segue o mesmo rito procedimental do pregão, com a fase de julgamento ocorrendo antes da fase de habilitação.

FASES DA LICITAÇÃO

4. De acordo com Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, a licitação deve observar as seguintes fases sucessivas, in verbis:

Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

5. Cabe destacar que em cada fase pode ocorrer dilação dos prazos em virtude de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações e, dependendo da matéria impugnada a contratação poderá ser revogada/suspensa e posteriormente republicada.

PREPARATÓRIA - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6. Nesta etapa deverão ser realizados levantamentos preliminares do mercado com verificação de todas as soluções e produtos existentes para justificar a metodologia ou solução escolhida pela Administração, que servirão de base para a elaboração do Termo de Referência -TR. Essa etapa é finalizada com um documento que materializa os estudos.

6.1. Cabe salientar que ao final dos Estudos Técnicos Preliminares, a Administração pode perfeitamente constatar diferentes caminhos para resolver a demanda, dentre elas, a aquisição de bens, a contratação de serviços, ou alternativas, como Termo de Execução Descentralizada e Convênios com outros entes federados. Esta é a razão dos estudos técnicos preliminares, identificar como resolver o problema da forma mais viável para a Administração. Caso

seja uma aquisição de bem ou contratação de serviço, deve-se dar continuidade ao procedimento licitatório.

7. O Mapa de Riscos deve ser elaborado com a identificação dos principais riscos que venham a comprometer a continuidade do procedimento de contratação antes de sua conclusão, a exemplo de: pedidos de impugnação ao edital, licitação deserta ou fracassada, recursos interpostos durante a licitação, falta de celeridade nos procedimentos, erros nas planilhas estimativas do preço da contratação, dentre outros riscos próprios da fase interna. A resposta aos riscos, por meio de ações preventivas e de contingência, bem como os responsáveis, deve ser identificada no mapa de riscos.

8. O Termo de Referência (para serviços comuns contratados por Pregão) ou o Projeto Básico (demais serviços) é o principal documento da fase interna e que será transportado para a fase externa da licitação por meio da publicidade legal. Este deve ser elaborado conforme modelo padrão fornecido pela Advocacia Geral da União - AGU, com as adaptações pertinentes ao objeto. Este documento deve detalhar de forma precisa a solução identificada nos Estudos Técnicos Preliminares, contemplando no mínimo: motivação da contratação, definição e especificações do objeto, requisitos mínimos, qualificação técnica da empresa e profissionais, metodologia, materiais e equipamentos com suas especificações, exigências técnicas (vinculação às normas técnicas e padrões internacionais etc.) e legais (legislação de patrimônio cultural, meio ambiente, tributária, trabalhista, segurança do trabalho, engenharia e arquitetura etc.), obrigações das partes, cronograma de prazos, cronograma físico-financeiro, necessidade de termo de contrato, exigência ou não de vistoria prévia, previsão de garantia contratual, condições e local de recebimento do objeto, dentre outros itens que possibilitem a apresentação da proposta mais vantajosa e a perfeita execução do que será contratado. Um Termo de Referência corretamente elaborado possibilitará tranquilidade na seleção do fornecedor e na gestão do contrato.

8.1. Parte essencial do Termo de Referência/Projeto Básico é a definição e a especificação do objeto licitado. Esta deve ser sucinta, porém detalhada o suficiente para que os interessados elaborem a proposta mais adequada e econômica para a Administração e que atenda aos objetivos estabelecidos pela Administração. Detalhamento excessivo afasta a concorrência e detalhamento insuficiente induz à contratação inadequada. A especificação deve ser suficiente e clara para permitir a identificação da necessidade real da Administração, diante do que é ofertado no mercado.

9. Necessário esclarecer que o tempo gasto nesta etapa não será considerado na contagem final do procedimento licitatório, pois a prática demonstra que podem ocorrer variações significativas no planejamento, inclusive extrapolando o exercício financeiro, de acordo com a complexidade da demanda.

PREPARATÓRIA - ELABORAÇÃO EDITAL E ANÁLISE JURÍDICA

10. Nas licitações para a contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra (a exemplo de vigilância, limpeza, apoio administrativo, motorista, recepcionista, contínuo, brigadista, dentre outros), após finalizada a etapa de planejamento da contratação, o processo deve ser remetido à área responsável pelas Licitações da Unidade para elaboração do Edital e Minuta do Contrato, de forma a tornar pública a oportunidade de disputa mercadológica, na modalidade pertinente conforme a legislação. O Edital segue modelo padrão fornecido pela Advocacia Geral da União – AGU, adaptado com as nuances próprias ao caso concreto. De todo modo o processo deverá ser remetido para análise jurídica após elaborado o

Edital e a Minuta do Contrato, com a Lista de Verificação AGU preenchida, correspondente ao modelo de Edital.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

11. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados mediante publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP. É importante destacar que é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.. Inicialmente é importante conceituar que o macroprocesso de seleção do fornecedor, parte central das contratações públicas, envolve identificar a melhor proposta através das fases estruturadas, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação. O objetivo é garantir isonomia, transparência e custo-benefício.

13. Cabe destacar que em cada fase desta etapa pode ocorrer dilação dos prazos em virtude de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações e, dependendo da matéria impugnada o Pregão/Concorrência deverá ser suspenso e republicado.

14. Durante a realização do Pregão/Concorrência, na forma eletrônica, as atividades envolvem análise minuciosa das propostas e documentos anexos, como as planilhas de custos e formação de preços da licitante melhor classificada e das subsequentes, caso a anterior seja desclassificada. As análises visam a proposição dos ajustes necessários à planilha definitiva, a fim de evitar majoração de preços e percentuais de itens específicos.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15. Após a conclusão das fases citadas acima, segue-se para o contrato, documento formalizado por escrito conforme modelo padrão fornecido pela Advocacia Geral da União - AGU, assinado pelas partes, cuja minuta compõe o edital de licitação, é um documento obrigatório para as contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, como, por exemplo, entregas parceladas ou prestação de assistência técnica pelo contratado. Quando possível, o termo de contrato pode ser substituído por outros instrumentos legalmente hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

PRAZOS

16. O cronograma estimativo tem por finalidade auxiliar as unidades do Iphan nas contratações a serem realizadas, e encontra-se dividido em fases sucessivas.

16.1. A contagem de prazo é em dias úteis e terá seu início a partir da atividade 15 - Elaboração da Minuta de Edital/Minuta de Contrato, considerando que a etapa PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO foi concluída sem a necessidade de ajustes.

16.2. Para que os prazos referentes à licitação sejam cumpridos, a etapa de Planejamento da Contratação deve ser realizada de forma tempestiva, observando os prazos gerais da Administração para execução orçamentária e financeira da licitação.

16.3. Os prazos das atividades citadas nas etapas descritas acima, estão definidos no art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73 e detalhados no quadro abaixo:

ETAPAS	Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	TEMPO MÉDIO (dias úteis)	
				PREGÃO	CONCORRÊNCIA
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	1	Elaboração do Documento de Oficialização de Demanda (DFD)	Demandante		
	2	Designação dos membros para compor a Equipe de Planejamento da contratação	Demandante		
	3	Publicação da Portaria de designação da Equipe de Planejamento e envio para a publicação	DPA/CGLOG		
	4	Pactuação e aprovação de cronograma pelo responsável da área demandante	Demandante		
	5	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos	Demandante		
	6	Elaboração do Termo de Referência	Demandante		
	7	Realização de Pesquisa de Preços	Demandante		
	8	Análise do TR e da Pesquisa de Preços pela unidade licitante	Licitações		
	9	Compilação e envio das considerações para a área demandante	Licitações		
	10	Ajuste do TR e envio a unidade licitante	Demandante		
	11	Análise da Pesquisa de Preços	Demandante		
	12	Ajuste na Pesquisa de Preços e envio a unidade licitante	Demandante		
	13	Conformidade da instrução processual	Licitações		
	14	Designação do Pregoeiro/Agente de contratação	Licitações		
	15	Elaboração de Minuta de Edital e Minuta de Contrato	Licitações	5 dias	5 dias
	16	Envio para autorização da licitação com posterior encaminhamento para Procuradoria Federal	Licitações	2 dias	2 dias

ELABORAÇÃO EDITAL E ANÁLISE JURÍDICA	17	Autorização e envio para Procuradoria Federal	Autoridade competente	2 dias	2 dias
	18	Análise da Procuradoria Federal	Procuradoria Federal	15 dias	15 dias
	19	Envio à área demandante para atendimento das recomendações da Procuradoria Federal	Licitações	1 dia	1 dia
	20	Ajustes, se for o caso, do Estudo Técnico Preliminar/Mapa de Riscos/Termo de Referência/Pesquisa de preços em atenção às recomendações da Procuradoria Federal	Licitações	3 dias	3 dias
	21	Análise e adequação das Minutas de Edital e Contrato após revisão da área demandante	Licitações	3 dias	3 dias
	22	Envio para a autoridade competente, destacando o atendimento às recomendações da Procuradoria Federal	Licitações	3 dias	3 dias
	23	Autorização para deflagração da fase externa pela autoridade competente	Autoridade Competente	2 dias	2 dias
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO	24	Lançamento da licitação no portal Compras (até 11h em jornal de grande circulação é possível a publicação no primeiro dia útil subsequente)	Licitações	1 dia	1 dia
	25	Publicação (Nesse período poderão ocorrer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações e, dependendo da matéria impugnada o Pregão/Concorrência deverá ser suspenso e republicado)	Licitações	10 dias	35 dias*
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES	26	Abertura da sessão / Etapa de lances	Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação	1 dia	1 dia

JULGAMENTO	27	Análise das propostas de planilhas	Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação	10 dias	10 dias
	28	Realização, se for o caso, de Diligência	Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação e Demandante	2 dias	2 dias
	29	Aceitação da proposta e abertura de prazo para recurso	Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação	1 dia	1 dia
HABILITAÇÃO	30	Análise dos documentos de habilitação	Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação	1 dia	1 dia
	31	Realização, se for o caso, de Diligência	Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação	1 dia	1 dia
	32	Habilitação da empresa e abertura de prazo para recurso	Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação	1 dia	1 dia
RECURSAL	33	Prazo para apresentação do recurso	Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação	3 dias	3 dias
	34	Prazo para apresentação de contrarrazões	Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação	3 dias	3 dias
	35	Prazo para a decisão do recurso pelo Pregoeiro e autoridade superior	Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação e Autoridade Competente	10 dias	10 dias
HOMOLOGAÇÃO	36	Elaboração de relatório para remessa à autoridade competente	Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação	2 dias	2 dias
	37	Adjudicação e Homologação da Licitação com publicação automática no PNCP.	Autoridade Competente	2 dias	2 dias
FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	38	Emissão de Nota(s) de Empenho	Execução Orçamentária	2 dias	2 dias
	39	Envio do processo instruído para a formalização do Contrato	Licitações/Contratos	2 dias	2 dias
	40	Assinatura do Contrato (Licitante(s)	Autoridade Competente	2 dias	2 dias

		vencedor(es)/Autoridade Competente			
	41	Registro do Contrato no Contratos.Gov publicação automática no PNCP	Licitações/Contratos	1 dia	1 dia
	42	Publicação no Diário Oficial da União	Licitações/Contratos	1 dia	1 dia
TOTAL DE DIAS ÚTEIS				92 dias	117 dias

*O prazo se refere ao critério de julgamento por técnica e preço; para o caso de menor preço o prazo será de 25 dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17. Caso não haja interposição de recursos, haverá redução de 16 (dezesseis) dias, totalizando 76 (setenta e seis) dias no pregão e 101 (cento e um) dias na concorrência, para a conclusão da contratação.

18. Em contratação que não seja de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra (a exemplo de vigilância, limpeza, apoio administrativo, motorista, recepcionista, contínuo, brigadista, dentre outros), o prazo estipulado de 10 (dez) dias no item 27 - Análise das propostas de planilhas será reduzido para 3 (três) dias, totalizando assim 85 (oitenta e cinco) dias de prazo para conclusão da contratação.

19. Não será possível assegurar a conclusão de licitação na modalidade Pregão de processos recebidos na área de licitações com prazo inferior a 85 (oitenta e cinco) dias da data final de encerramento do exercício financeiro, ou seja, a data limite para emissão de nota de empenho.

20. Alterações processuais do demandante que requeiram a revisão/reedição de artefatos (ETP, Termo de Referência, Edital) ou da pesquisa de preços, implicam no reinício da contagem dos prazos dos procedimentos licitatórios, em virtude da necessidade de validação processual e dos trâmites subsequentes.

21. Para a contratação emergencial, deverá restar demonstrado que o gestor adotou todas as providências cabíveis e tempestivas para a realização da licitação regular, bem como apontados todos os eventos supervenientes e alheios à vontade do gestor que deram causa ao atraso da contratação, visando evitar prejuízos à Administração. Sem essas providências, o gestor fica sujeito a apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades pelos órgãos de controle. Além disso, o contrato emergencial deve conter expressa cláusula resolutiva que estabeleça a sua extinção logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

22. Devem ser utilizadas as minutas-padrão elaboradas pela Advocacia-Geral da União - AGU para licitações, disponíveis em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133.

23. Esta Orientação Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

24. As orientações apresentadas não substituem as normas legais.

25. As orientações apresentadas aplicam-se às Superintendências Estaduais, Unidades Especiais, Departamentos, Unidades Gestoras e Escritórios Técnicos do IPHAN.

26. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e Financeira (CGLOG/DPA).

27. Fica revogada a Orientação Administrativa nº 13/2026-DPA.

ADRIANA BORTOLI
Diretora de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 72, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 253, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2025, e a Portaria nº 14, publicada no Diário Oficial da União de 09 janeiro de 2025, bem como o estabelecido no artigo 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01450.010513/2026-31, resolve:

Interromper férias da servidora CÁTIA VALÉRIA LAZARA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2084714, relativas ao exercício de 2026, a contar de 25 de julho de 2026, reprogramando o saldo residual para usufruto no período de 21/09/2026 a 24/09/2026 (04 dias), nos termos do Art. 80, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA IPHAN-ES Nº 09, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 702, de 03 de maio de 2023, publicada no D.O.U de 04 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no D.O.U de 19 de agosto de 2022 e pela Portaria GAB/IPHAN/IPHAN nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025 e considerando o processo 01409.000377/2025-03, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor Titular e Gestor Suplente e de Fiscal Técnico Titular e Fiscal Técnico Suplente da Dispensa do Termo de Execução Descentralizada(TED) nº 01/2025, que tem por objeto a "Execução de atividades de cunho educativo voltadas à defesa e conservação do patrimônio material e imaterial e apoio ao empreendedorismo feminino na cidade de São Mateus/ES", firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por meio da Superintendência do Iphan no Espírito Santo e a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	Yuri Batalha Magalhães	**527*
Gestor Suplente	Igor da Silva Erler	**014**
Fiscal Titular	Igor da Silva Erler	**014**
Fiscal Suplente	Yuri Batalha Magalhães	**527*

Art. 2º Compete aos gestores e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme o item 1.2,"Acompanhamento da Execução do Objeto", da Instrução Normativa Iphan nº 02, de 18 de dezembro de 2020.

JOUBERT JANTORNO FILHO

Superintendente do Iphan no Espírito Santo

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA IPHAN-MA Nº 27, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Designação de Comissão para realização de inventário físico-financeiro anual dos bens móveis da Unidade Gestora 343003 - Superintendência do IPHAN no estado do Maranhão - IPHAN-MA.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Presidência-IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 14 de maio de 2025 (Edição nº 89) e Decreto 11.178/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a Comissão de Inventário físico e de Desfazimento de Bens Permanentes no âmbito da Sede da Superintendência do IPHAN no Estado do Maranhão e do Escritório Técnico do IPHAN em Alcântara/MA, tratando-se como referência ao exercício de 2026:

Nome do Servidor	Matrícula	Designação
Raimundo José Rodrigues de Sousa Roma	1096337	Presidente da Comissão
José da Silva Freire Filho	2088254	Membro e Vice-Presidente da Comissão
Messias Cutrim Veloso	0223942	Membro
Reginaldo de Jesus Correa de Araujo	0456824	Membro
Jorge Barbosa Ramos	0223352	Membro

Art. 2º No desempenho de suas funções, a Comissão de Inventário é competente para:

I - O Vice-Presidente da Comissão substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

II - requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

III - identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento para ciência da Unidade Administrativa no âmbito das Unidades Descentralizadas;

IV - propor ao Superintendente, no âmbito da Unidade Descentralizada, a apuração de irregularidades constatadas;

V - relacionar e identificar os bens permanentes que se encontram sem número de tombamento, código de barras, plaqueta metálica ou outro tipo de etiqueta que comporta o número de patrimônio ou ainda, sem o devido registro e informar a Unidade Administrativa, no âmbito da Unidade Descentralizada, para que tome as devidas providências, para que este imprima

a etiqueta com número de tombo do Sistema Informatizado de Controle de Material e etiquete os bens;

VI - requisitar qualquer bem permanente que esteja nas seguintes condições: sem usuário, subutilizado, mal utilizado ou em uso de forma inadequada;

VII - solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens.

VIII -Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO CORDEIRO MENDES JÚNIOR

Superintendente da Superintendência do IPHAN/MA

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 23 IPHAN-PE, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria de pessoal iphan nº 496, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU, de 21 de julho de 2025, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.000631/2026-94, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a Equipe de Planejamento de serviços de manutenção do sistema de prevenção e combate a incêndio nas dependências do Iphan/PE:

Caroline Pessoa - Matrícula Siape: 1751069

Edmilson da Silva Souza - Matrícula Siape: 224083

Alexsandro Guergolet - Matrícula Siape: 1088405

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frederico de Vasconcelos Brennand

Superintendente do Iphan em Pernambuco

PORTARIA Nº 26 IPHAN-PE, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria de pessoal Iphan nº 496, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU, de 21 de julho de 2025, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01450.002606/2026-91, resolve:

Art. 1º Designar a servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para exercer o cargo de Gestor Técnico do Termo de Fomento Transferegov Nº 997794 - Elaboração dos projetos de arquitetura e complementares - restauração do convento de Santo Antônio, celebrado com a PROVINCIA FRANCISCANA DE SANTO ANTONIO DO BRASIL:

- Johnatan Santiago da Silva Galvão - Matrícula SIAPE nº 3135868 - Titular
- Gabriela Pontes Monteiro - Matrícula SIAPE nº 1807436 - Substituta

Art. 2º Designar a servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para exercer o cargo de Gestor Administrativo - Financeiro do Termo de Fomento Transferegov Nº 997794 - Elaboração dos projetos de arquitetura e complementares - restauração do convento de Santo Antônio, Recife/PE, celebrado com a PROVINCIA FRANCISCANA DE SANTO ANTONIO DO BRASIL:

- Caroline de Branco Rodrigues Pessoa - SIAPE nº 01751069 - Titular
- Alexsandro Guergolet - Matrícula SIAPE nº 1088405 - Substituto

Art. 3º Art. 2º Designar a servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para exercer a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento Transferegov Nº 997794 - Elaboração dos projetos de arquitetura e complementares - restauração do convento de Santo Antônio, Recife/PE, celebrado com a PROVINCIA FRANCISCANA DE SANTO ANTONIO DO BRASIL:

- Frederico de Vasconcelos Brennand - Matrícula SIAPE nº 3489523
- Marina Russell Brandão Cavalcanti - Matrícula SIAPE nº 1984462
- Amanda Rodrigues Fernandes Lundgren de Melo - Matrícula SIAPE nº 2146384

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frederico de Vasconcelos Brennand

Superintendente do Iphan em Pernambuco

PORTARIA Nº 27 IPHAN-PE, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria de pessoal Iphan nº 496, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU, de 21 de julho de 2025, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01450.002143/2026-68, resolve:

Art. 1º Designar a servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para exercer o cargo de Gestor Técnico do Termo de Fomento Transferegov Nº 997794 - Restauração da Coberta e Forro da Nave da Igreja Conventual Franciscana, Recife- PE, celebrado com a PROVINCIA FRANCISCANA DE SANTO ANTONIO DO BRASIL:

- Johnatan Santiago da Silva Galvão - Matrícula SIAPE nº 3135868 - Titular
- Gabriela Pontes Monteiro - Matrícula SIAPE nº 1807436 - Substituta

Art. 2º Designar a servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para exercer o cargo de Gestor Administrativo - Financeiro do Termo de Fomento Transferegov Nº 997794 - Restauração da Coberta e Forro da Nave da Igreja Conventual Franciscana, Recife/PE, celebrado com a PROVINCIA FRANCISCANA DE SANTO ANTONIO DO BRASIL:

- Caroline de Branco Rodrigues Pessoa - SIAPE nº 01751069 - Titular
- Alexsandro Guergolet - Matrícula SIAPE nº 1088405 - Substituto

Art. 3º Art. 2º Designar a servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para exercer a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento Transferegov Nº 997794 - Restauração da Coberta e Forro da Nave da Igreja Conventual Franciscana, Recife/PE, celebrado com a PROVINCIA FRANCISCANA DE SANTO ANTONIO DO BRASIL:

- Frederico de Vasconcelos Brennand - Matrícula SIAPE nº 3489523
- Marina Russell Brandão Cavalcanti - Matrícula SIAPE nº 1984462
- Amanda Rodrigues Fernandes Lundgren de Melo - Matrícula SIAPE nº 2146384

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frederico de Vasconcelos Brennand

Superintendente do Iphan em Pernambuco

PORTARIA Nº 28 IPHAN-PE, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria de pessoal Iphan nº 496, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU, de 21 de julho de 2025, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01450.001916/2026-99, resolve:

Art. 1º Designar a servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para exercer o cargo de Gestor Técnico do Termo de Fomento Transferegov Nº 997791 - Execução da primeira etapa de implantação da Sala de Exposições e Atividades Pedagógicas do Museu do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão/PE:

- Johnatan Santiago da Silva Galvão - Matrícula SIAPE nº 3135868 - Titular
- Gabriela Pontes Monteiro - Matrícula SIAPE nº 1807436 - Substituta

Art. 2º Designar a servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para exercer o cargo de Gestor Administrativo - Financeiro do Termo de Fomento Transferegov Nº 997791 - Execução da primeira etapa de implantação da Sala de Exposições e Atividades Pedagógicas do Museu do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão/PE:

- Caroline de Branco Rodrigues Pessoa - SIAPE nº 01751069 - Titular
- Alexsandro Guergolet - Matrícula SIAPE nº 1088405 - Substituto

Art. 3º Art. 2º Designar a servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para exercer a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento Transferegov Nº 997791 - Execução da primeira etapa de implantação da Sala de Exposições e Atividades Pedagógicas do Museu do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão/PE:

- Frederico de Vasconcelos Brennand - Matrícula SIAPE nº 3489523
- Marina Russell Brandão Cavalcanti - Matrícula SIAPE nº 1984462
- Amanda Rodrigues Fernandes Lundgren de Melo - Matrícula SIAPE nº 2146384

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frederico de Vasconcelos Brennand

Superintendente do Iphan em Pernambuco

PORTARIA Nº 29 IPHAN-PE, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria de pessoal Iphan nº 496, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU, de 21 de julho de 2025, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01450.001915/2026-44, resolve:

Art. 1º Designar a servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para exercer o cargo de Gestor Técnico do Termo de Fomento Transferegov nº 997790 - obras e projetos de restauração do Palácio da Soledade, Recife- PE, celebrado com a Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP:

- Johnatan Santiago da Silva Galvão - Matrícula SIAPE nº 3135868 - Titular
- Gabriela Pontes Monteiro - Matrícula SIAPE nº 1807436 - Substituta

Art. 2º Designar a servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para exercer o cargo de Gestor Administrativo - Financeiro do Termo de Fomento Transferegov nº 997790 - obras e projetos de restauração do Palácio da Soledade, Recife- PE, celebrado com a Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP:

- Caroline de Branco Rodrigues Pessoa - SIAPE nº 01751069 - Titular
- Alexsandro Guergolet - Matrícula SIAPE nº 1088405 - Substituto

Art. 3º Art. 2º Designar a servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para exercer a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento Transferegov nº 997790 - obras e projetos de restauração do Palácio da Soledade, Recife-PE, celebrado com a Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP:

- Frederico de Vasconcelos Brennand - Matrícula SIAPE nº 3489523
- Marina Russell Brandão Cavalcanti - Matrícula SIAPE nº 1984462
- Amanda Rodrigues Fernandes Lundgren de Melo - Matrícula SIAPE nº 2146384

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frederico de Vasconcelos Brennand

Superintendente do Iphan em Pernambuco

PORTARIA Nº 30 IPHAN-PE, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria de pessoal Iphan nº 496, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU, de 21 de julho de 2025, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01450.002144/2026-11, resolve:

Art. 1º Designar a servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para exercer o cargo de Gestor Técnico do Termo de Fomento Transferegov nº 999290 - proposta "Olinda, Patrimônio de Todos: Juventude, Memória e Revolução da Informação, Olinda/PE - IPHAN/PE":

- Johnatan Santiago da Silva Galvão - Matrícula SIAPE nº 3135868 - Titular
- Gabriela Pontes Monteiro - Matrícula SIAPE nº 1807436 - Substituta

Art. 2º Designar a servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para exercer o cargo de Gestor Administrativo - Financeiro do Termo de Fomento Transferegov nº 999290 - proposta "Olinda, Patrimônio de Todos: Juventude, Memória e Revolução da Informação, Olinda/PE - IPHAN/PE":

- Caroline de Branco Rodrigues Pessoa - SIAPE nº 01751069 - Titular
- Alexsandro Guergolet - Matrícula SIAPE nº 1088405 - Substituto

Art. 3º Art. 2º Designar a servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para exercer a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento Transferegov nº 999290 - proposta "Olinda, Patrimônio de Todos: Juventude, Memória e Revolução da Informação, Olinda/PE - IPHAN/PE":

- Frederico de Vasconcelos Brennand - Matrícula SIAPE nº 3489523
- Marina Russell Brandão Cavalcanti - Matrícula SIAPE nº 1984462
- Amanda Rodrigues Fernandes Lundgren de Melo - Matrícula SIAPE nº 2146384

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frederico de Vasconcelos Brennand

Superintendente do Iphan em Pernambuco

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA IPHAN-RN Nº 05/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria de pessoal Minc nº 286, de 17 de maio de 2024, publicada no DOU de 20 de maio de 2024, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, resolve:

Art. 1º Conceder ao funcionário terceirizado, o senhor CALIXTRATO HIPOLITO SOARES NETO, CPF ***.692.104-**, Carteira Nacional de Habilitação nº ***26003***, autorização para dirigir os veículos oficiais da Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Norte no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, conforme preconiza o contrato nº 08/2022, firmado entre a Superintendência e a empresa Locatudo Brasil Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, pelo período de 30 (trinta) dias.

§1º Ao profissional devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação - CNH, caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida, implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO

Superintendente do IPHAN no RN

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA IPHAN-RR Nº 9, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Portaria MINC Nº 465, de 04 de setembro de 2024, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União de 05 de setembro de 2025, e pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01419.000037/2026-36, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor, titular e substituto, e fiscal, titular e substituto, do Contrato Nº 03/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender às necessidades da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Roraima – IPHAN/RR.

Função	Servidor(a)	Siape nº
Gestor titular	Everton da Costa Pimentel	1080831
Gestor substituto	Eduardo Henrique do Vale Matias	2827438
Fiscal titular	Robert Sousa de Oliveira Pacheco	1088470
Fiscal substituto	Eduardo Henrique do Vale Matias	2827438

Art. 2º O gestor e o fiscal substituto atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA MARIA DE ALMEIDA GUIMARÃES

Superintendente do IPHAN em Roraima

Atos das Unidades Especiais

SÍTIO ROBERTO BURLE MARX

PORTARIA IPHAN-SRBM Nº 32/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria da Presidência do IPHAN nº 312 de 04/07/2012, publicada na Seção 2 do DOU de 09/07/2012, e pela Portaria IPHAN nº 253, de 08/05/2025, publicada no DOU em 14/05/2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Esrom Carlos de S. Wandresen, matrícula SIAPE nº 3528398, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Termo de Autorização, referente ao processo nº 01478.000075/2026-94, cujo objeto é a autorização de uso de espaço do Sítio Roberto Burle Marx para realização do evento editorial de fotos à empresa 7M Produções, Eventos e Publicidade Ltda, no dias 27 de julho de 2026.

Art. 2º Designar o servidor Rafael Zamorano Bezerra, matrícula SIAPE nº 1535012, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora do SRBM/IPHAN

PORTARIA IPHAN-SRBM Nº 34/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria da Presidência do IPHAN nº 312 de 04/07/2012, publicada na Seção 2 do DOU de 09/07/2012, e pela Portaria IPHAN nº 253, de 08/05/2025, publicada no DOU em 14/05/2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Esrom Carlos de S. Wandresen, matrícula SIAPE nº 3528398, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Termo de Autorização, referente ao processo nº 01478.000099/2026-43, cujo objeto é a autorização de uso de espaço do Sítio Roberto Burle Marx para a realização de gravação de videoclipe musical, integrante do projeto audiovisual "Equilibrivm", no dia 15 de julho de 2026.

Art. 2º Designar o servidor Rafael Zamorano Bezerra, matrícula SIAPE nº 1535012, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora do SRBM/IPHAN

PORTARIA IPHAN-SRBM Nº 50, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria da Presidência do IPHAN nº 312 de 04/07/2012, publicada na Seção 2 do DOU de 09/07/2012, e pela Portaria IPHAN nº 253, de 08/05/2025, publicada no DOU em 14/05/2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Selma Alves de Jesus, matrícula SIAPE nº 0749351, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de contrato, referente ao processo nº 01478.000124/2026-99, cujo objeto é a contratação é a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva do nobreak instalado na Casa de Hóspedes do Sítio Roberto Burle Marx – SRBM.

Art. 2º Designar o servidor Alexandre Dias de Lima, matrícula SIAPE nº 3545030, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora do SRBM/IPHAN